

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO PROJETO/AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA NASCENTE CHAPÉU DE PADRE**  
**GOIÁS-GO – PROJETO FICA 2021**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço para realizar Projeto/ação de recuperação do nascente chapéu de Padre Goiás-GO – Projeto Fica 2021-Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental conforme o convênio 014/2021 celebrado entre Secretaria do Estado de Cultura de Goiás – SECULT e o Serviço Social do Comercio – Sesc.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a urgente necessidade da implementação de ações que, construídas a partir do envolvimento social, revertam-se em práticas voltadas à recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas, com vias a resgatar qualitativa e quantitativamente as águas, vegetação e recuperação de solo. Estimular a recuperação e proteção de nascentes e áreas que margeiam os corpos d'água em ambiente urbano na Cidade de Goiás-GO e fomentar ações complementares de uso racional dos recursos naturais (hídricos e florestais). Conforme o Projeto Fica 2021-Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental e convênio 014/2021 celebrado entre Secretaria do Estado de Cultura de Goiás – SECULT e o Serviço Social do Comercio – Sesc.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. Quadro objetivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	Serviço de Recuperação de nascente chapéu de Padre Goiás-GO – Rua Bom Pastor, Centro, Cidade de Goiás.	01	SVÇ

#### 3.2. Detalhamento dos serviços

3.2.1. O serviço deverá seguir as seguintes etapas:

##### 3.2.1.1. 1º Etapa

- a) Realizar reparos para limpeza de uma área de 800 m<sup>2</sup>.
- b) A execução desta etapa acontecerá em 2 (dois) dias corridos.

##### 3.2.1.2. 2º Etapa

- a) Realizar o levantamento de 3 (três) curvas de níveis.
- b) Realizar o terraceamento, que tem comprovada eficiência no controle de possíveis erosões de terras cultivadas, tendo a função de reduzir perdas de solo e água pela erosão e prevenindo a formação de sulcos e grotas.
- c) Esta etapa terá duração de 2 (dois) dias corridos.

##### 3.2.1.3. 3º Etapa

- a) Realizar a construção de canaletas de drenagem em concreto: Visando a criação de uma via de trânsito pela qual a água irá escoar. São aplicadas em redes subterrâneas para

melhorar a performance de escoamento. Este procedimento tem previsão de realização de 3 (três) dias corridos.

**b)** Escavação e instalação: Para o tubo pvc 150 mm para vasão de drenagem. Para a execução deste procedimento serão necessários 4 (quatro) dias corridos.

**c)** Instalação dos pisos do calçamento: Acomodação de piso hexagonal em concreto intertravado e nivelamento da base. Procedimento com previsão de execução em 4 (quatro) dias corridos.

**d)** Construção de base e meio fio lateral e instalação da passarela em concreto intertravado. Para esta construção prevê-se o prazo de 2 (dois) dias corridos.

#### **3.2.1.4. 4º Etapa**

**a)** Pintura do muro com tinta acrílica com duas camadas de tinta. Procedimento este que será realizado em 1 (um) dia corrido.

**b)** Perfuração de covas para o plantio de mudas. Procedimento que será executado em 1(um) dia corrido.

**3.2.2.** O serviço deverá atender à Planilha de Levantamentos e Quantitativos (em anexo), para fornecimento de material e mão de obra pontual, visando a recuperação de nascente na Cidade de Goiás, em conformidade ao Projeto FICA/2021 - Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental.

### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a)** Empresas Localizadas na cidade de Goiás
- b)** Empresa mais antiga (registro)

### **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.2.** Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

**6.3.** O serviço deverá ser iniciado no dia 14/12/2021 em horário pré-estabelecido com a Gerente da Unidade Sesc Centro e deverá ser finalizado até o dia 20/01/2022.

**6.4.** O acesso aos locais para realização dos serviços será autorizado pelo fiscal do contrato e/ou Gerente da Unidade Sesc Centro.

**6.5.** No termino do serviço a empresa deverá apresentara um relatório do serviço executado, impresso e enviado junto com a nota fiscal.

### **7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Rua Bom Pastor, Centro, Cidade de Goiás.

### **8. FATURAMENTO**

#### **8.1. Sesc Centro**

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune  
Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

**8.2.** Não poderão participar do presente certame:

- a)** Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b)** Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

## **10. DAS DILIGÊNCIAS**

**10.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1.** A contratada deverá fornecer o material e mão de obra para recuperação de nascente na cidade de Goiás conforme o Projeto FICA/2021 - Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental.

**11.1.2.** Cumprir as normas técnicas de proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho, vigentes, mantendo seus funcionários atualizados quanto às mesmas, bem como devidamente equipados para o cumprimento de suas obrigações.

**11.1.3.** Os representantes legais da contratada não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

**11.1.4.** Os representantes legais da contratada não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

**11.1.5.** Apresentar orçamento e especificação completa, ao executor do contrato.

**11.1.6.** Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a Contratada informar por escrito à Contratante antes do encerramento de tais prazos, cabendo ao Sesc/Go a definição ou não de novo prazo.

**11.1.7.** Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal.

**11.1.8.** Manter padrões adequados de qualidade, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.

**11.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados.

**11.1.10.** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**11.1.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

**11.1.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

**11.1.13.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado no Termo de Referência.

**11.1.14.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

**11.1.15.** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

**11.1.16.** A empresa deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação do serviço, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega.

**11.1.17.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**11.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.2.3.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**11.2.4.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo as especificações técnicas e seus anexos;

**13.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrealizáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**13.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

Fiscal: Jose Borges da Silva  
Responsável Técnico Serviços Gerais  
Sesc Cento  
Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

Suplente: Allyne Marinho Cozac  
Técnica de Cultura  
Matricula: 7391 CPF: 877.295.391-87

## **16. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Gustavo Henrique de Lima e Silva  
Engenheiro Civil  
Matricula: 5434 CPF: 020.756.771-90

## **17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 02 de dezembro de 2021.